

FINANCIAMENTO

Conheça as melhores opções de crédito

PÁGINA 3

ARTIGO

Trabalho temporário x prestação de serviços

PÁGINA 6

PERGUNTE AO CONSULTOR

As principais mudanças da nova CCT da capital

PÁGINA 7

TRABALHO

Contrato Verde e Amarelo incentiva a contratação de jovens

PÁGINA 2



Primeiro emprego

TRABALHO · A Medida Provisória n.º 905/2019, publicada no *Diário Oficial da União* em novembro, estimula a contratação de jovens



Intitulada como "Contrato de Trabalho Verde e Amarelo", a MP n.º 905/2019 tem como objetivo abrir mais oportunidades a jovens com idades entre 18 e 29 anos que pretendam ingressar no mercado profissional por meio de contratação formal.

Segundo a MP, o contrato assinado nessa modalidade terá duração de, no máximo, 24 meses e deverá corresponder ao acréscimo de até 20% do quadro de funcionários da empresa. O salário mensal não poderá, no entanto, ultrapassar o equivalente a 1,5 salário mínimo nacional, valor que será adaptado anualmente por atos normativos editados pelo governo.

Entre os principais pontos destacados pela FecomercioSP, estão, ainda, o recolhimento de 2% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ao mês e a multa de 20% no caso de rescisão contratual.

Além disso, ambas as partes poderão negociar diretamente questões como antecipação de décimo terceiro salário proporcional, férias com acréscimo de terço constitucional e compensação de banco de horas de até 180 dias.

Em relação ao trabalho aos domingos e feriados, para o comércio e serviços fica assegurada uma folga aos domingos a cada quatro semanas de atividade exercida. Contudo, a FecomercioSP orienta consultar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) em vigor. Para o seu funcionamento, os estabelecimentos deverão observar a

legislação municipal. Em ambos os casos, a remuneração será em dobro nas duas situações – domingos e feriados –, exceto quando houver folga compensatória.

A FecomercioSP considera a medida favorável por ampliar as possibilidades de contratação neste momento em que o País ainda convive com alto índice de desemprego, além de desonerar o setor produtivo e desburocratizar as relações entre capital e trabalho. A MP n.º 905/2019 aguarda, no entanto, votação na Câmara dos Deputados, que deve ocorrer até 20 de fevereiro para não perder a validade. Entrará em regime de urgência a partir do dia 6 de fevereiro de 2020.

O Contrato Verde e Amarelo prevê também a inclusão de dispositivo para autorizar registro e armazenamento em meio eletrônico de quaisquer documentos relativos a obrigações trabalhistas; adoção do critério da dupla visita; a utilização da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); alimentação paga em dinheiro; e define que a gorjeta cobrada nos estabelecimentos deve ter seu valor informado em nota fiscal e deve ser destinada aos trabalhadores, conforme critérios definidos em convenção ou acordo coletivo. ●

SAIBA MAIS SOBRE
O CONTRATO VERDE
E AMARELO EM:



Qual a melhor linha de crédito para o seu negócio?

FINANCIAMENTO · Instituições oferecem opções que cabem no orçamento do micro e do pequeno empreendedor, com taxas e condições acessíveis

A excessiva burocracia do sistema financeiro, somada à exigência de uma série de documentos, acaba minando o potencial empreendedor brasileiro. Além disso, as garantias solicitadas estão, muitas vezes, fora da realidade do pequeno e médio empresário. Na contramão desse cenário, algumas instituições públicas e privadas oferecem condições mais acessíveis aos pequenos negócios.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) dispõe de uma série de linhas de financiamento por meio do Fundo Garantidor de Investimento, o BNDES-FGI. A modalidade é voltada ao micro e ao pequeno empresário (com base nos critérios estabelecidos pela instituição) e tem como vantagens menores taxas, prazos de até 120 meses e limites maiores.

Outra alternativa é o financiamento oferecido pelo Banco do Povo Paulista (BPP), do governo do Estado de São Paulo. Os empréstimos podem variar de R\$ 200 a R\$ 20 mil, e, além das condições especiais para pagamento, os juros podem chegar a até 0,35% ao mês.

Já o Sebrae disponibiliza o Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe). Também voltado ao microempreendedor individual, o fundo pode chegar a até 80% do financiamento, a depender do porte e da modalidade, também com base nos critérios elaborados pelo Sebrae.

Para ajudar o empresário a comparar as opções disponíveis no mercado, a FecomercioSP oferece um mapeamento das taxas de juros pré-fixadas cobradas nas principais linhas de crédito às pessoas jurídicas: antecipação de fatura de cartão de crédito, capital de giro com prazo de até 365 dias, cheque especial e descontos de cheques e duplicatas. ●

SAIBA MAIS SOBRE O CUSTO CERTO EM:



Reforma Trabalhista abre oportunidades para o varejo

TRABALHO · De acordo com sondagem da FecomercioSP, 49% dos varejistas tiveram grandes impactos com a nova legislação

A pesar de a maioria dos empresários (66,5%) ainda conhecer pouco os dispositivos legais garantidos com a Reforma Trabalhista a partir de novembro de 2017, 49% dos varejistas da cidade de São Paulo afirmam que ela impactou positivamente os seus negócios. É o que mostra uma sondagem realizada pela FecomercioSP com 400 empresários do varejo na capital. O estudo buscou avaliar os impactos da reforma após dois anos de sua vigência.

Com a nova lei, percebe-se que 25,1% dos empresários destacaram a possibilidade de negociação direta com empregados para gerir melhor a relação com eles. Para 24,6% a jornada flexível é uma medida importante; 22,8% aprovaram a divisão de férias; e 12% citaram as novidades na rescisão contratual como um aspecto relevante. Além disso, 39,5% dos varejistas revelaram que novas regras sobre a duração da jornada diária de trabalho e a instituição do banco de horas trouxeram efeitos positivos para o dia a dia de suas empresas. O uso de serviços terceirizados foi apontado por 25%. Já a contratação de trabalho intermitente, por 18%. E 10% aumentaram a jornada de trabalho lançando mão de horas extras.

Segundo a assessoria econômica da FecomercioSP, os efeitos mais evidentes dos dispositivos possibilitados pela nova legislação não foram totalmente sentidos em razão da conjuntura econômica – ainda em processo de lenta recuperação.

De acordo com a Entidade, conforme o consumo e a confiança aumentarem, gerando conseqüente incremento das vendas, a disposição para contratar mão de obra também vai se elevar. E, assim, a possibilidade de mais eficiência e produtividade estimulará os empresários a adotarem as novas regras trabalhistas. ●

AINDA NÃO CONHECE TODAS AS OPORTUNIDADES DA REFORMA TRABALHISTA? A FECOMERCIO-SP PODE AJUDÁ-LO:



Saiba as regras para trocas e devoluções

LEGISLAÇÃO · Varejo não é obrigado a trocar produtos fora do que determina o Código de Defesa do Consumidor

Após o período das festas de fim de ano, aumenta a procura pelas trocas de produtos no comércio. É importante que o empresário saiba as regras que devem ser seguidas, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Geralmente, os varejistas estabelecem, por conta própria, uma política de trocas, que prevê a substituição de artigos por outros de tamanhos, cores ou modelos diferentes, em determinado período de tempo.

No momento em que isso é divulgado aos consumidores, passa a ser obrigatório.

Não havendo essa política, os empresários devem seguir o que determina o CDC, que estabelece a possibilidade de troca dos produtos em caso de vícios ou defeitos que os tornem inadequados ao uso. Nesse caso, a lei prevê o prazo de 30 dias de garantia para produtos não duráveis (produtos de limpeza, roupas, etc.) e 90 dias para os duráveis (eletrodomésticos e eletroeletrônicos).

Quando identificado um problema, o consumidor pode exigir a reparação, e os fornecedores têm até 30 dias para efetuar-la. Se após esse período o problema não for resolvido, o cliente poderá escolher entre a troca do produto por outro em perfeitas condições, a devolução imediata do dinheiro ou o abatimento proporcional do preço.

A troca do produto deve ser imediata se o conserto puder comprometer as suas características, diminuir seu valor ou quando se tratar de produtos essenciais, como medicamentos. Nesses casos, assim que for constatado o problema, o fornecedor deve providenciar a troca ou devolver a quantia paga imediatamente.

As mesmas regras valem para os produtos adquiridos por meio da internet, telefone ou em domicílio. Nesses casos, existe ainda o direito de arrependimento, no qual o consumidor pode desistir da compra em até sete dias corridos e os valores pagos devem ser ressarcidos. ●

SAIBA MAIS SOBRE O CDC:



OS DADOS DOS SEUS CLIENTES PODEM SER UM PROBLEMA PARA VOCÊ?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) vai mudar completamente a coleta, a utilização, o registro e o armazenamento de dados na sua empresa. Você precisa estar preparado para atender a:

- exigências jurídicas;
- requisitos técnicos;
- medidas específicas de segurança;
- adoção de boas práticas;
- contratação de serviços e profissionais.

Até porque as punições são rigorosas, e as multas podem ser de até 2% do seu faturamento.

Quer evitar prejuízos e ficar por dentro da nova lei? Nossos especialistas produziram um e-book e um vídeo gratuitos com tudo o que você precisa saber: definições, dicas, explicações e um checklist exclusivo.

USE INFORMAÇÃO DE QUALIDADE, PREPARE-SE COM SEGURANÇA E SE PREVINA CONTRA PROBLEMAS!

ACESSE LAB.FECOMERCIO.COM.BR E GARANTA O SEU EXEMPLAR GRATUITO.

Curtas



Otimize custos

A CCT dos Comerciários 2019/2020 inseriu novas faixas salariais do Regime Especial de Piso Salarial (Repis) para Empresas de Pequeno Porte (EPPs), Microempresas (MEs) e Microempreendedores Individuais (MEIs). Dessa maneira, empresários podem aderir ao regime ou renová-lo, com a possibilidade da implementação de pisos salariais diferenciados. O prazo para os empregadores, no município de São Paulo, é até 29 de janeiro de 2020. Quem ficar de fora, pagará o piso salarial geral para os funcionários e só poderá solicitar o regime no ano que vem.

PARA ADERIR AO REPIS,
ACESSE O CÓDIGO QR:



Bons ventos no varejo

As perspectivas para as vendas do comércio varejista paulista em 2020 são otimistas. Segundo as projeções da FecomercioSP, caso o governo federal prossiga com sua agenda de reformas, o faturamento do setor deve crescer 6% em 2020 no Estado, com destaque para as atividades de lojas de móveis e decoração (12%), farmácias e perfumarias (11%) e materiais de construção (11%). Com isso, o comércio deve aumentar seu faturamento anual em R\$ 42 bilhões, totalizando R\$ 783,4 bilhões.

A ÍNTREGA DO MATERIAL
PODE SER VISTA EM:



Tudo sobre a LGPD

Até agosto deste ano, todas as empresas precisam se adaptar à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A FecomercioSP recomenda que as empresas comecem já a estruturar um projeto de governança capaz de garantir o cumprimento da legislação e a segurança no tratamento de dados dos clientes. Se você ainda não conhece os detalhes da lei, a FecomercioSP pode auxiliá-lo. Entre outros conteúdos oferecidos na internet, uma entrevista com o presidente do Conselho de Comércio Eletrônico da FecomercioSP, Renato Opice Blum, e o vice-presidente, Rony Vainzof, esclarece os principais pontos da LGPD.

PARA SABER MAIS:



Trabalho temporário x prestação de serviços

Em outubro deste ano, a contratação de trabalhadores temporários foi regulamentada por meio do Decreto n.º 10.060/2019. O texto traz atualizações acerca dos termos dispostos na Lei n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que trata do tema.

A regulamentação era necessária e trará mais segurança jurídica tanto para o empregador como para o funcionário, ao definir de maneira clara as regras que diferenciam a atividade temporária da prestação de serviços.

Ainda que em 2017 a referida lei tivesse sido submetida a alterações com objetivo de modernizar alguns pontos importantes, muitas condições ainda permaneceram com brechas que induziam a interpretações equivocadas sobre contratação de pessoal em épocas de alta demanda de serviços.

O decreto reforça o fato de que, no caso da prestação de serviços, há a possibilidade da transferência, pela empresa contratante, de todas as suas atividades a um terceiro, o que é bem diferente do exercício do trabalho temporário. Este último, por sua vez, implica a execução de determinada função ou atividade mediante contratação de pessoa física pela pessoa jurídica.

A modernização das leis trabalhistas tem sido, ao longo do tempo, foco de análise e intervenções da FecomercioSP, justamente por reconhecer que tais mudanças, caso não sejam incorporadas de maneira correta, podem acarretar sérios prejuízos às empresas, bem como aos seus funcionários. Vale destacar dois pontos do decre-

to: a demanda complementar de serviços (oriundas de fatores previsíveis ou não) e a substituição transitória de pessoal permanente. No primeiro caso, o documento explica que a contratação de temporários pode ser feita em razão de algum acontecimento, não previsto, que tenha influenciado no desempenho das atividades da empresa – por exemplo, falta de energia que ocasionou no atraso da produção. Os eventos considerados previsíveis, no entanto, também permitem a busca por trabalhadores temporários, a exemplo da alta demanda comercial em datas sazonais: Natal, Dia dos Pais, Dia das Mães, entre outras.

No segundo caso, a contratação de funcionários por período determinado – que não deve ultrapassar o prazo de 180 dias corridos – pode ser aplicada quando houver a necessidade de substituição de um trabalhador por motivo de suspensão, férias, licenças ou qualquer outra razão que tenha desencadeado o afastamento.

A FecomercioSP chama a atenção para a garantia dos direitos previstos na legislação em relação à remuneração, que deve ser equivalente à praticada na mesma categoria, além de pagamento de férias proporcionais, horas extras e Descanso Semanal Remunerado (DSR).

Em suma, a Entidade pretende, com esses esclarecimentos, levar até o empresário – e às pessoas que buscam uma oportunidade profissional – informações necessárias que assegurem que tal procedimento seja feito com base nas leis vigentes, e, com isso, garantir a boa relação entre emprego e trabalho. ●

REINALDO MENDES,
assessor jurídico
da FecomercioSP

MELHOR NATAL

O varejo paulista tem motivos para comemorar. Segundo estimativa da FecomercioSP, o setor deverá registrar em dezembro as maiores vendas para o mês desde 2008. Os segmentos em destaque são materiais de construção (15%), farmácias e perfumarias (14%) e lojas de móveis e decoração (14%), com crescimento de receita na comparação com dezembro de 2018. Mas o empresário deve continuar atento ao fluxo de caixa, a fim de manter a empresa em equilíbrio e liquidez.

RS\$ 76 BILHÕES

DEVE SER O FATURAMENTO
DO VAREJO PAULISTA COM
AS VENDAS DE DEZEMBRO,
ALTA DE 7% EM RELAÇÃO AO
MESMO PERÍODO DE 2018

RECORDE DE ENDIVIDADOS

Em novembro 2,38 milhões de famílias afirmaram ter algum tipo de dívida, maior nível desde 2010, segundo dados da pesquisa feita pela FecomercioSP. O principal tipo de dívida continua sendo o cartão de crédito (75,5%), seguido por carnês (13,8%) e financiamentos de casa (10,9%) e de carro (10,4%).

60,5%

FOI O ÍNDICE DE
ENDIVIDAMENTO
DAS FAMÍLIAS
PAULISTANAS
EM NOVEMBRO,
RECORDE HISTÓRICO
DESDE 2010

PESQUISA DE ENDIVIDAMENTO E INADIMPLÊNCIA DO CONSUMIDOR (PEIC)

PORCENTUAL DE FAMÍLIAS

MÊS	ENDIVIDADOS	CONTAS EM ATRASO	NÃO TERÃO CONDIÇÕES DE PAGAR
nov/18	51,5%	18,5%	8,7%
nov/19	60,5%	21,9%	9,2%